



L I D O

Em, 05/04/16

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 7101/2016

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, a adoção das providências cabíveis visando incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RAXVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, a adoção das providências cabíveis visando incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RAXVII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 31/04-2016 16:49

44-07-2016

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação do Sr. Cafu, manifestada através da Câmara em Movimento, realizada naquela Região Administrativa.

A presente Indicação tem por objetivo atender a uma justa reivindicação da população jovem, residente em Riacho Fundo I, que se ressentia da falta de opções de atividades esportivas, culturais e de lazer em geral, voltadas especialmente para o público jovem. Tais atividades, certamente, contribuiriam para absorver atenção dos jovens e, assim, afastá-los

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7101/2016

Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



da prática de atos ilícitos que só contribui para aumentar a violência e a criminalidade em geral.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016.
Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7101/2016

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/04/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 71011.2016
Folha N° 03 Paula